



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

2.1. O MUNICÍPIO PAU DOS FERROS pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. Marianna Almeida do Nascimento, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1323 - Centro - CEP 59900-000, Pau dos Ferros/RN, CNPJ 08.148.421/0001-76, com vistas na legislação aplicável à contratação de serviço de show artístico, resolve, contratar diretamente o **Show do Artista Musical REDONDO E BANDA SOM DO NORTE**, para realização da VI Cavalgada do Vaqueiro no dia 27/08/2023 no que tange ao Show de animação do Forró dos Vaqueiros, a ser comemorado no Clube ASSEC de Pau dos Ferros/RN a partir das 12h com duração de 03h, em celebração as festividade de emancipação política, durante a XXVI Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP, nos seguintes termos:

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos que o referido serviço, visa atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, através da realização da VI Cavalgada do Vaqueiro no dia 27/08/2023 no que tange ao Show de animação do Forró dos Vaqueiros, a ser comemorado no Clube ASSEC de Pau dos Ferros/RN a partir das 12h com duração de 03h, em celebração as festividade de emancipação política, durante a XXVI Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP.

4. OBJETO

Contratação de Shows Artísticos Musicais para Apresentação de **REDONDO E BANDA SOM DO NORTE**, por intermédio de seus representantes exclusivos, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, acerca da viabilidade para realização de um show musical, em decorrência do evento VI Cavalgada do Vaqueiro, pertencente a programação da XXVI Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP, a ser no dia 27 de agosto de 2023.

4.1. Tabela de Quantitativos:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de Shows Artísticos Musicais para Apresentação de REDONDO E BANDA SOM DO NORTE , por intermédio de seus representantes exclusivos, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, acerca da viabilidade para realização de um show musical, em decorrência do evento VI Cavalgada do Vaqueiro, pertencente a programação da XXVI Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP, a ser no dia 27 de agosto de 2023.	UNIDADE	01

5. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. DO CONTRATADO

- I. Os serviços referidos são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem;
- II. O contratado deverá responsabilizar-se quanto à data e horário citado no objeto para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual.
- III. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente Termo.
- IV. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade.
- VI. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

- VII.** A responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Município.
- VIII.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim como, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- IX.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I.** O município de Pau dos Ferros/RN fornecerá o local para realização dos Shows Artísticos Musicais, **no Município de Pau dos Ferros/RN;**
- II.** A Secretaria de Cultura e Turismo será responsável pela emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, bem como a transferência dos valores ora contratados à conta bancária informada pelo empresário do artista contratado na Proposta encaminhada;
- III.** A Secretaria de Cultura e Turismo deverá esclarecer toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao objeto contratado.
- IV.** É de inteira responsabilidade da contratante, despesas com palco e som (de acordo com Rider técnico), camarim, e atendendo as solicitações dos artistas;
- V.** Exercer a fiscalização da execução do serviço;



VI. Considerar todos os procedimentos e prazos estabelecidos suplementarmente, pela Legislação em vigor e possíveis alterações.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito do pagamento, o contratado deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação jurídica e fiscal;

7.2. Ainda, para efeito de pagamento dos serviços, deverão ser observadas as seguintes considerações:

I. O Contratado apresentará documentação comprobatória da manutenção da idoneidade no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

A. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

B. Certidões probatórias da regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal**, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação.

7.3. O pagamento do serviço ocorrerá por meio de Transferência Eletrônica para a conta do a ser informada junto a nota fiscal.

8. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

8.1. Fica fixado o valor máximo de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, para a realização do show artístico musical, pelo período de duração de 03h00min, para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.



8.2. Informamos que os recursos destinados as despesas decorrentes da contratação pretendida pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria de Cultura e Turismo. Ação: 2246 Realização de eventos Turísticos - Classificação da Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 15000000 e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo inicia-se no dia 16 de agosto de 2023, encerrando-se no dia 31 de setembro de 2023, atendendo necessidades das partes envolvidas.

10. DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos;

10.2. Os presentes elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O contratado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

15. DO FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros – RN, 10 de agosto de 2023.



Maira Louise Fernandes Alves
Gerente de Compras